



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO nº 034 /2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA
A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CORRENTE-PI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, em seu artigo 74, inciso III, e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação – FNE, bem como o Decreto Federal de 26 de abril de 2017, que estabeleceu a realização da 3ª Conferência Nacional de Educação – 3ª CONAE/2018, cujo tema central é “A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.005/2014, no seu artigo 6º, conforme segue: “A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação, a realizar-se no dia 1º de dezembro de 2017, em Corrente, aprovada pelo Fórum Municipal de Educação – FME e promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “*A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica*”.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Coordenador do Fórum Municipal de Educação e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Art. 4º - O Coordenador do Fórum Municipal de Educação, expedirá, mediante portaria, o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Educação, a ser elaborado e aprovado pelo Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º - O Regulamento da IV Conferência Municipal de Educação, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Intermunicipal de Educação.

Art. 6º - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Educação, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, em 28 de novembro de 2017.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeito Municipal